

PREFEITURA DE GOIÂNIA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8129, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2002.

Dispõe sobre a gratificação pelo exercício de funções específicas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criada a gratificação especial, destinada aos Profissionais de Saúde que exercem suas atividades nos setores de Urgência, Psiquiatria, Programa de Saúde da Família e Auditoria Médica, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A gratificação especial de que trata o artigo anterior:

I – não integra a remuneração do servidor para efeito de concessão de licença prêmio, aposentadoria, seguridade social e disponibilidade;

II – não integra a base de cálculo de quaisquer outras vantagens;

III – é devida exclusivamente no exercício das atividades desenvolvidas nos setores mencionados no *caput* do art. 1º;

IV – é inacumulável com a gratificação pelo exercício de cargo comissionado ou função de confiança.

§ 1º No caso do servidor exercer atividades em mais de um setor, dentre os mencionados no art. 1º, ser-lhe-á assegurada a percepção da gratificação especial relativa a apenas um deles, a que for de maior valor.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

§ 2º No caso de acumulação legítima de cargos públicos, a gratificação especial será paga somente a um dos cargos ocupados pelo servidor.

Art. 3º A gratificação especial é devida aos servidores efetivos pertencentes a outras esferas de governo, integrantes do Sistema Único de Saúde - SUS, nas mesmas condições.

Art. 4º A gratificação ora instituída será estabelecida de acordo com a carga horária desenvolvida pelo servidor, nas áreas definidas no art. 1º, e regulamentada por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de agosto de 2002.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de novembro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Élio Garcia Duarte
Elpídio Fiorda Neto
Horácio Antunes de Sant'ana Júnior
Irani Inácio de Lima
John Mivaldo da Silveira
José Humberto Aidar
José Humberto de Oliveira
Luiz Alberto Gomes de Oliveira
Luiz Carlos Orro de Freitas
Maria Aparecida Elvira Naves
Olivia Vieira da Silva
Otaliba Libânio de Moraes Neto
Sandro Ramos de Lima
Sérgio Paulo Moreyra
Valdi Camarcio Bezerra
Walderês Nunes Loureiro